



PL

1459/2023 PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 1.459/2023

Dispõe sobre o acesso a banheiro e água potável para entregadores de aplicativo e demais serviços de entrega no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os estabelecimentos comerciais que disponibilizem entrega a domicílio por aplicativo ou serviço de entrega, deverão garantir o acesso a banheiros e a água potável aos entregadores de mercadoria devidamente identificados.

Parágrafo único – O acesso será garantido, quando da coleta da mercadoria, ao entregador que assim o desejar.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de setembro de 2023.

Doorgal Andrada (Patriota)

Justificação: O objetivo desta proposição é garantir ao entregador de aplicativo ou outro serviço de entrega, quando da coleta da mercadoria no estabelecimento comercial, o acesso a banheiros e água potável.

São inúmeros os relatos de estabelecimentos que proíbem o acesso dos entregadores aos banheiros e a água potável, o que, em nossa opinião, configura desrespeito à integridade desses trabalhadores de um setor que hoje, especialmente nas grandes cidades, cresce vertiginosamente.

Não se trata aqui, é importante ressaltar, de interferência na atividade econômica ou na livre iniciativa, mas tão somente de uma defesa da dignidade humana, um papel que é inerente ao legislador e representante do povo.

Pelo exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, do Trabalho e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do **art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.**